

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO IMT-CD/2023/38

Nos termos dos números 1 a 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete aos dirigentes máximos do órgão ou serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

Nos termos do previsto nos artigos 31.º, 156.º, 158.º, 166.º e 167.º, todos da LTFP e, ainda, no artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2022, relativamente a cada um dos pontos acima enunciados, o CD delibera fixar as seguintes dotações:

1. Encargos relativos a remunerações – Dotação máxima: € 26.144.772,00.
2. Encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e para os quais se prevê o recrutamento - Dotação: € 1.390.770,00.
3. Acréscimo de remuneração para situações de mobilidade para carreiras e postos de trabalho em que se verifique manifesta necessidade urgente no preenchimento de posto de trabalho sem que seja possível recorrer a recrutamento externo: € 50.000,00

4. Alterações de posicionamento remuneratório

- 4.1. Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório: € 376.250,00.

Caso o montante atribuído seja superior ao necessário, o mesmo será afeto às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

- 4.2. Alteração gestionária de posicionamento remuneratório: € 75.250,00.

- i. Para garantir a proporcionalidade entre as diferentes carreiras/graus de complexidade funcional, as alterações de posicionamento remuneratório irão ser distribuídas da seguinte forma, de acordo com os critérios estabelecidos nos n.ºs 2 a 6 do art.º 156.º da LTFP, nos seguintes grupos profissionais:

- ii. 50% de Técnicos superiores e especialistas de informática;
- iii. 50% de trabalhadores de outras carreiras.

- ii. No caso de necessidade de desempate para atribuir a última alteração gestionária antes de esgotar a verba disponível, esta será atribuída a trabalhador da carreira

técnica superior/especialista de informática, uma vez que este grupo tem maior representatividade no universo (53% - dados SIOE a 31.12.2022).

5. Prémios de desempenho – Dotação máxima: € 85.000,00.

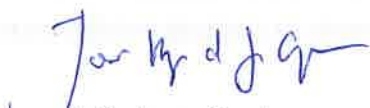
Nos termos previstos no artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (que aprovou o Orçamento de Estado para 2023), e a disponibilidade orçamental existente, recorrer a este mecanismo gestor tem como objetivo reconhecer o esforço e empenho de todos os trabalhadores/as que reúnam os requisitos legais para o efeito.

Os prémios de desempenho serão atribuídos aos trabalhadores/as que tenham obtido a menção máxima ou imediatamente inferior a esta na última avaliação de desempenho efetuada, de acordo com o critério estabelecido no artigo 167.º da LTFP, e que não tenham alterado a sua posição remuneratória no corrente ano.


Em caso de empate relativamente à última avaliação de desempenho, os trabalhadores/as são ordenados em função dos critérios definidos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

Nos termos da legislação em vigor a presente deliberação deverá ser publicitada mediante afixação em local próprio e na intranet do IMT, I.P.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023, O Conselho Diretivo



João Jesus Caetano
Presidente do CD



Pedro Miguel Silva
Vogal do CD



Maria da Luz António
Vogal do CD